



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.


Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: IIII 04 122 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recursos do próprio município.

O prestador de serviços a ser contratado com o menor valor, encontra-se apto para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 24 de março de 2021.


Dorgivân Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

I.1. Contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Salitre/CE.

Objetivos Específicos: Para atender ao objetivo geral, entendemos que é necessário um trabalho baseado em ciência de dados, ao invés do trabalho simplesmente com informações brutas em arquivos de texto. Apenas anexar um documento em PDF ou DOC não vai nos permitir saber quanto se gerou de um determinado tipo de resíduo por um período escolhido, não nos daria o quantitativo de efluentes lançados, não conseguiríamos gerar um parecer automático. Nesse cenário, é necessário o Software conter, no mínimo, banco de dados Access, SQLServer ou MySQL, relatórios, e processamentos do(a)(s):

- **Atendimento**
 - Requerimento
 - Interessado
 - Responsável
 - Empreendimento
 - Check List para Solicitação de Licença, separando documentos e medidas de controle ambiental antes e durante a vistoria técnica.

- **Gestão**
 - Encaminhamento de Processo
 - Serviços
 - Conselho de Classe
 - Profissões da Área
 - Atendente
 - Técnicos
 - Projetos
 - Agenda
 - Parâmetros do Sistema
 - Controle de senhas e acesso
 - Monitoramento automático do processo, fase da análise, momento da vistoria, situação final, em no máximo 5 segundos.

- **Área Técnica**



- **Análise Técnica**
 - Passivo(s) ambientais
 - Porte;
 - Atividade;
 - Classificação Geral;
 - Uso do solo;
 - Zoneamento;
 - Geoprocessamento: UCs, no mínimo uma imagem georreferenciada com os principais elementos do empreendimento; APP, Reserva Legal, Áreas Quilombolas, Áreas indígenas.
 - Recursos Hídricos;
 - Documentação;
 - Resíduos Sólidos;
 - Pendências;
 - Ruídos;
 - Fontes de poluição;
 - Combustíveis utilizados;
 - Tecnologias ambientais de controle;
 - Registro fotográfico;
 - Condicionantes.
- **Tipologia**
- **Resíduos/Efluentes/Gases**
 - ❖ Destinação Final
 - ❖ Acondicionamento
 - ❖ Origem
- **Áreas de conhecimento**
- **Subárea**
- **Licença/Autorização**
- **Atividades Potencialmente Poluidoras**
- **Pendências**
- **Condicionantes**
- **Exigências Básicas**
- **Impressão Básica**
 - ❖ Emissão de Licença/Autorização Ambiental
 - ❖ Ofício de Indeferimento
 - ❖ Ofício de Pendência
 - ❖ Parecer Técnico
- **Monitoramento Ambiental**
- **Monitoramento das condicionantes**



- Laudo de Acompanhamento Anual
- Fluxo de Monitoramento
- Relatório Anual Municipal Ambiental
- Parâmetros de Qualidade
- Poços
- Propriedades físico/químicas/biológicas
- Unidades de Conservação
- Combustíveis
- Tecnologias Ambientais
- Resíduos Sólidos
- Usos
- Zoneamento
- Fontes de Poluição
- Lançamento Difuso de Resíduos Sólidos
- Lançamento Difuso de Efluentes
- Lançamento Difuso de Emissões no Ar
- Cadastro Individual em Saneamento

- **Fiscalização Ambiental**

- Denúncias
- Normas
- Passivo Ambiental
- Autuação
- Operações

- **CONDEMA**

- Atas
- Membros

Legenda:

- **Grandes áreas do Sistema**
- Banco de Dados obrigatório

1.2. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção do sistema de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental da Secretaria de Meio Ambiente.	Mês	09	R\$ 683,33	R\$ 6.833,33

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 31 de dezembro de 2021.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.





8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada se encontra-se em conformidade com o contrato;
- 8.2. Caso a prestação dos serviços seja considerada insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;
 - 10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

II.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

II.1.1. advertência;

II.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

II.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II.1.4. declaração de inidoneidade.

II.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: IIII 04 122 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 24 de março de 2021.


Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

PROPOSTA DE PREÇO



Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Prepotente: Rafael de Moura Cardoso

CPF: 031.552.023-00

Endereço: Rua Escultor José Rangel, 491, Novo horizonte, Crato- CE

Telefone: (88) 997515349

E-mail: cardoso.eng2013@gmail.com

Dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente): Banco do Brasil/ Agência 94-9/ Conta Corrente 57360-4

Apresento minha proposta comercial relativa ao objeto supracitado no valor de R\$ 500,00(quinhetos), totalizando 5.000,00 (cinco mil reais).

Rafael de Moura Cardoso

Assinatura

PROPOSTA DE PREÇO



Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Proponente: Katia Kely Leite

CPF: 769.982.823-20

Endereço: RUA GERALDO RODRIGUES DUMONT, 394, ZACARIAS GONÇALVES, CRATO/CE

Telefone: (88) 99804-4318

E-mail: katiiconsultambiental@gmail.com

Dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente):

BRADESCO

AG 454-5

CC 510165-4

BANCO DO BRASIL

AG 433-2

CC 58714-1

Apresento minha proposta comercial relativa ao objeto supracitado no valor mensal de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta), totalizando 7.500,00(sete mil e quinhentos) o valor global.

Katia Kely Leite

Assinatura



ORÇAMENTO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE	MES	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA COLETA R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)					R\$ 8.000,00

PROponente: NATANAEL LUCENA CARTAXO

CPF: 050.234.333-82

ENDEREÇO: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 135, BAIRRO TRINAGLO, ED. CENTRAL PARK

CEP: 63.041-162

CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE-CE

DATA: 16 DE MARÇO DE 2021

VALIDADE DA COLETA: 60 DIAS

Natanael Lucena Cartaxo

NATANAEL LUCENA CARTAXO

CPF: 050.234.333-82